



PROCESSO Nº	: 191.626-2/2024
PROCEDÊNCIA	: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPO VERDE
INTERESSADA	: J. M.
ASSUNTO	: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATOR	: AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ISAÍAS LOPES DA CUNHA

I – RELATÓRIO

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Campo Verde, encaminha para fins de registro, a Portaria de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, concedido ao **Sr. J. M.**, CPF nº 460.XXX.XXX-53, servidor efetivo, no cargo de Motorista, Classe “A”, Nível 07 lotada na Secretária Municipal de Educação, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 92, incisos I, II, III, da Lei Municipal nº 1616/2010, processo administrativo PREVIVERDE, Nº 2024.01.16; bem como nos artigos 10, inciso XXIII, 211, inciso II e 212, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021.

2. O órgão previdenciário, após examinar os documentos encaminhados pela interessada, manifestou-se favoravelmente ao requerimento, atestando a legalidade da planilha de proventos (Doc. 531190/2024).

3. Diante disso, editou-se a Portaria nº 40/2024, publicada no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso, em 05/09/2024 (Doc. 531190/2024, p. 5.).

4. A Unidade de Instrução, após análise simplificada, elaborou o Relatório Técnico Preliminar, no qual relata que o processo está instruído com a documentação e legislação adequada à matéria e que a Portaria nº 40/ 2024, está apto





ao registro, sem adentrar na análise da planilha de proventos, nos termos da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022 (Doc. 563569/2025).

5. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 90/2025, da lavra do Procurador de Contas, Dr. William de Almeida Brito Júnior, manifestou pelo registro da Portaria nº 40/2024 (Doc. 564653/2025).

É o relatório.

